ISSN: 2359-2915



## EDUCAÇÃO INCLUSIVA: VISÃO DE EDUCADORA

Lucinéia Contiero <sup>1</sup> Lenir da Silva Fernandes <sup>2</sup>

## **RESUMO**

A educação inclusiva vem ganhando cada vez mais enfoque e atenção graças a documentos como a Constituição Federal (Direitos das Pessoas com Deficiência) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96.1996). O primeiro documento prevê, em suma, o acesso das pessoas com deficiência aos direitos humanos básicos e a sensibilização da sociedade para esta causa. Em artigo nº 58, educação especial é definida como "a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos portadores de necessidades especiais" e aponta as obrigações da rede de ensino regular brasileira no oferecimento desse tipo de educação. Estas leis têm o objetivo de proporcionar uma maior inclusão das pessoas com deficiência na rede regular de ensino do nosso país e trazer a atenção da sociedade para um debate crucial para a manutenção da cidadania. Entre as leis que defendem a educação inclusiva, uma das principais é a Lei nº 12.764/2012 chamada Berenice Piana, que garante às pessoas autistas o acesso à Assistência Social e à educação nos municípios em que residem, bem como incentiva a incorporação de um treinamento específico para qualificar profissionais para trabalhar com alunos autistas. Esta lei, em concomitância com as demais, tenta garantir maior dignidade para pessoas autistas em todos os campos de sua vida, entre eles, no campo educacional. Em contraposição, a aplicabilidade deste segmento de educação ainda não é executada como previsto nas leis e decretos – motivação basilar deste trabalho cujo enfoque é: discutir tal realidade amplamente, ou seja, a observância da precarização, das implicações da corrupção, da falta de interesse popular e de políticas públicas voltadas à parcela do alunado autista. Mais especificamente, dentre os muitos problemas que ainda precisam ser resolvidos, este trabalho se detém no despreparo e na falta de motivação dos docentes para fazer com que aconteça, na prática, uma pedagogia inclusiva, de fato (RIBEIRO et al., 2019). Sabemos que a educação responsável passa obrigatoriamente pela capacidade de conhecer e reconhecer, na inclusão, a diferença entre um ensino de qualidade regular e um ensino de qualidade especial, e que, como tal, merece uma formação docente também especial, com formadores preparados para um ensino de qualidade. Além do repertório de Leis, VYGOTSKY (1994), WHITMAN (2025), GIROTTO (2022), SAVIANI, (1999), CABRAL (2027), entre outros estudiosos reforçam e encaminham teoricamente essas discussões.

Palavras-chave: Educação Inclusiva, Necessidades Especiais, Formação Docente, Responsabilidade Social

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Docente Associada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, lucineiacontieroufrn@gmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Docente do Instituto Federal de Ciências e Tecnologias - IFRN, lenir.fernandes@escolar.ifrn.edu.br;